



DELIBERAÇÃO Nº 2759/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em seis de abril de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	L D F DROGARIA DE BUZIOS LTDA ME	PAF : 164220
2	ARTE MAGISTRAL FARM MANIP LTDA ME	PAF : 207721
3	DROGARIA GRANZEL LTDA	PAF : 212021
4	DROGARIA DARCK DE MATOS EIRELI	PAF : 20722
5	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 23222
6	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 23322
7	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 26322

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
Presidente